

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

OBJETO

PORTO DO PECÉM GERAÇÃO DE ENERGIA S/A (“Energia Pecém”) e suas **coligadas** (Energia Pecém e coligadas, em conjunto, “Empresas”) assumem como objetivos de gestão em matéria de ética empresarial:

- Assegurar um elevado grau de conscientização e de exigência éticas em nível individual;
- Evitar o risco de ocorrência de más práticas de governança e princípios éticos;
- Manter uma cultura consistente com os valores assumidos, geradora de transparência, de confiança nas relações e de responsabilidade pelas consequências das decisões e dos atos praticados. As Empresas consideram que as hierarquias, pela exemplaridade da sua ação, têm especial responsabilidade na concretização desses objetivos.
- Assegurar aderência as boas práticas de governança e ética dos acionistas.

APLICABILIDADE E APROVAÇÃO

As Empresas baseiam seus negócios na ética, integridade, transparência e em toda a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846/2013 e seu Decreto Regulamentador nº 11.129/2022 (em conjunto, “Lei Anticorrupção”), a Lei nº 8.137/1990 (Lei Contra Crimes Econômicos), a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei nº 9.613/1998 (Lei Contra Lavagem de Dinheiro), a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações), e na Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência).

Este Código de Ética e Conduta (“Código”) reúne os princípios e valores das Empresas em alinhamento com os princípios e valores dos acionistas, além das principais regras de conduta que devem ser observadas por todos que se relacionam ou que exercem atividades em nome de nossas companhias, tais como: empregados, estagiários, diretores, sócios, acionistas e membros do Conselho de Administração (“Colaboradores”), além de fornecedores, prestadores de serviços, terceirizados, representantes e parceiros comerciais. As normas aqui previstas são aplicáveis a todos, independentemente do cargo ou nível hierárquico.

Este Código foi validado pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração das Empresas e deve sempre estar disponível ao público em geral no website <https://www.canaldedenuncia.com.br/energiapecem/> ou em outro local que assegure livre acesso. Todos os Colaboradores(as) deverão aderir a este Código no momento de seu ingresso nas Empresas, afirmando tê-lo acessado e lido em sua integralidade. Terceiros que se relacionem com as Empresas também deverão atestar a ciência e cumprimento deste Código por ocasião da assinatura de seus respectivos contratos com as Empresas, constando como anexo obrigatório.

Este Código não é exaustivo e por isso não abrange todas as situações que podem ocorrer no nosso cotidiano profissional. É importante que dúvidas e sugestões sejam dirigidas ao e-mail designado compliance@energiapecem.com, para as providências necessárias e esclarecimentos que sejam necessários. Este documento deve ser lido e aplicado como exemplo e incentivo a todas as pessoas para que atuem com ética em suas atividades e tomadas de decisão.

Eventuais denúncias que violem os termos e condições do “Código” podem ser direcionados, através do Canal de Denúncia, em provedor específico www.canaldedenuncia.com.br/energiapecem, que atuará de forma independente. A empresa especializada e especialmente contratada para receber as denúncias, investigar e atestar a sua pertinência, irá direcionar suas análises e conclusões através de relatórios mensais ao Departamento Jurídico e de Compliance das Empresas que reportará ao Grupo de Ética Interno.

PRINCÍPIOS DE CONDUTA

I. Respeito, Liberdade, Diversidade e Inclusão

Pautamos nosso ambiente de trabalho nos princípios da igualdade, segurança e cordialidade. Buscamos assegurar a igualdade de oportunidades em todas as nossas práticas, especialmente na seleção, promoção e desenvolvimento de nossos Colaboradores. Temos o compromisso de oferecer as melhores condições para que nossos Colaboradores possam desenvolver e aprimorar as suas capacidades e habilidades.

Toda e qualquer atitude discriminatória é proibida pelas Empresas, seja ela em razão de origem, raça, cor, nacionalidade, religião, sexo, gênero, idade, estado civil, orientação sexual, necessidades especiais, posição social ou opinião política. Da mesma forma, não toleramos qualquer forma de assédio.

II. Cumprimento da Legislação

Comprometemo-nos a agir em total conformidade com a legislação e regulamentação vigentes nas regiões onde estamos inseridos, bem como a prestar às autoridades toda colaboração em seu alcance.

Os Colaboradores comprometem-se a:

- Respeitar as leis e os regulamentos aplicáveis a sua atividade ou dos quais possa resultar responsabilidades para as Empresas;
- Atender, de acordo com os procedimentos definidos, às solicitações que legitimamente lhes forem dirigidas pelas autoridades e não adotar qualquer comportamento que possa impedir o exercício das respectivas competências de forma ética, garantido a vida dos Colaboradores das Empresas e respeitando o ambiente que estão inseridas.

III. Saúde e Segurança

Prezamos pelo ambiente de trabalho seguro e saudável para nossos Colaboradores, que são fundamentais em nosso negócio. Cumprimos integralmente com todas as legislações pertinentes à segurança do trabalho nas Empresas, priorizando a integridade, saúde, segurança e bem-estar físico e mental de nossa equipe.

IV. Redução do Impacto Ambiental

Nosso compromisso é seguir estritamente a legislação ambiental e trabalhar ativamente para reduzir e prevenir os impactos ambientais causados por nossas operações. Para isso, é essencial que observemos as seguintes diretrizes:

- (i) garantir a correta destinação de resíduos de acordo com normas internas e regulamentações legais;
- (ii) utilizar água e energia elétrica de forma responsável e eficiente;
- (iii) reduzir as emissões;

- (iv) evitar desperdícios de materiais sempre que possível; e
- (v) promover e incentivar a prática da reciclagem e reuso.

V. Relacionamento com as Comunidades locais

Estamos atentos aos possíveis efeitos que nossas operações podem ter na sociedade. Portanto, é essencial que nossos Colaboradores demonstrem um compromisso com o bem-estar coletivo, adotando um comportamento respeitoso e mantendo um diálogo aberto com a comunidade, especialmente com as pessoas que vivem no entorno das áreas em que as Empresas atuam. Nosso objetivo é alcançar interesses compartilhados, comunicar nossas posições corporativas e evitar conflitos ou situações de risco.

Gerenciamos de forma cuidadosa os impactos sociais de nossas operações e colaboramos com outros para maximizar os benefícios para as comunidades locais e minimizar quaisquer impactos negativos que possam surgir de nossas atividades.

Sempre que possível investir no fomento e desenvolvimento de projetos no entorno das áreas em que as Empresas atuam, através de programas relacionados a formação e qualificação da mão-de-obra, parcerias com universidades e escolas técnicas locais, incentivo à cultura e práticas ambientais que estimulem o crescimento sustentado da região.

VI. Regulação

Comprometemo-nos a assegurar o rigoroso cumprimento dos deveres regulatórios a que esteja obrigada como prestadora de serviço público regulado.

Os Colaboradores comprometem-se a assegurar o rigoroso cumprimento dos deveres de isenção, abstendo-se de qualquer ato de preferência, privilégio ou influência e de qualquer outra forma de discriminação de empresas ou clientes do setor de atuação das Empresas.

VII. Integridade

As Empresas pautarão a sua atuação pelos mais elevados padrões de integridade, incluindo tratamento ético, nomeadamente em matérias financeiras, corrupção e suborno, conflito de interesses e uso da informação e do patrimônio, mantendo um sistema de controles adequados.

VIII. Conduta dos Colaboradores

Os Colaboradores das Empresas são obrigados a agir com integridade, alinhando suas ações estritamente às leis, normas e aos mais altos padrões de ética e transparência. É mandatório evitar qualquer vantagem indevida, prevenir envolvimento em atividades que gerem conflitos de interesse com as Empresas, e reportar imediatamente qualquer potencial conflito ao seu superior direto ou ao Grupo de Ética Interno.

A divulgação de informações corporativas ou detalhes do cotidiano de trabalho em espaços públicos ou redes sociais é expressamente proibida, exceto por indivíduos autorizados.

IX. Informações Confidenciais e Privilegiadas

As informações que circulam dentro das Empresas podem não ser de conhecimento público e, portanto, devem ser tratadas com o mais alto nível de sigilo até que sejam oficialmente divulgadas. Isso inclui qualquer informação sobre as Empresas, seus parceiros, partes relacionadas e suas atividades, que não estejam disponíveis ao público em geral. Tais

informações devem ser consideradas confidenciais e estratégicas, e é essencial protegê-las de acordo com a legislação pertinente.

É fundamental exercer extrema cautela ao discutir assuntos relacionados ao trabalho em locais públicos, como elevadores, restaurantes, voos comerciais, aeroportos e corredores, dentre outros locais, para evitar vazamentos de informações confidenciais.

É expressamente proibido o uso de informações das Empresas para fins não relacionados às atividades comerciais e empresariais. Além disso, divulgar informações confidenciais a terceiros, especialmente aquelas relacionadas a projetos de fusão e aquisição, participação em processos competitivos e negociações com fornecedores e instituições financeiras, é estritamente proibido. Tais informações sempre serão divulgadas por canais oficiais das Empresas.

Em caso de dúvidas sobre o tratamento de informações confidenciais, recomenda-se entrar em contato com o Departamento Jurídico e de Compliance.

X. Propriedade Intelectual

A definição de propriedade intelectual abrange uma ampla gama de ativos intangíveis, como marcas, inovações, melhorias, processos, produtos, projetos, modelos, informações, ideias, *know-how*, formulações e qualquer outra criação intangível desenvolvida dentro das Empresas ou por meio de serviços contratados por elas, a menos que especificado de outra forma. Todos os direitos de propriedade relacionados aos ativos de propriedade intelectual criados, direta ou indiretamente, enquanto se é parte da equipe de colaboradores das Empresas, mesmo que as responsabilidades individuais não estejam diretamente ligadas ao desenvolvimento de pesquisas ou invenções, são automática e gratuitamente transferidos para a propriedade exclusiva das Empresas.

É responsabilidade de todos garantir a proteção e os direitos da propriedade intelectual própria ou de terceiros que estejam sob a responsabilidade das Empresas.

XI. Uso de Bens e Recursos das Empresas

Todos os Colaboradores possuem o dever de proteger os ativos e a reputação das Empresas. As Empresas fornecerão todas as ferramentas necessárias para que os Colaboradores possam desempenhar suas funções de maneira profissional. É responsabilidade de cada um cuidar tanto das ferramentas de trabalho quanto das instalações das Empresas.

É estritamente proibido usar a internet, e-mails corporativos e equipamentos eletrônicos das Empresas para acessar ou disseminar conteúdo inadequado ou ilegal, como material que promova discriminação, terrorismo, jogos de azar, pornografia, propaganda político-partidária, tráfico de drogas, serviços não relacionados ao negócio ou correntes, e qualquer outro conteúdo incompatível com o ambiente profissional.

Reservamos o direito de monitorar o uso de sistemas de informação e equipamentos corporativos, incluindo o acesso a comunicações eletrônicas e informações armazenadas, para manutenção, necessidades organizacionais, investigações internas ou para cumprir requisitos legais ou políticas internas. Portanto, os Colaboradores não devem esperar privacidade ao utilizar equipamentos ou contas corporativas.

Também é nossa responsabilidade preservar o patrimônio material das Empresas. Qualquer suspeita de perda, desperdício, uso indevido ou furto de bens das Empresas deve ser imediatamente comunicada ao Departamento Jurídico e de Compliance para que as medidas

apropriadas sejam tomadas. Caso queira manter sigilo da identidade, o responsável pelo comunicado poderá preservá-la através do Canal de Denúncia disponibilizado do site <https://www.canaldedenuncia.com.br/energiapecem/> das Empresas, que direcionará o contato para empresa especializada, contratada para receber, analisar e tratar a informação, gerando relatório posterior ao Departamento Jurídico e de Compliance das Empresas e ao Grupo de Ética das Empresas.

XII. Mídias Sociais e Imprensa

Nenhum Colaborador deve responder ou comentar sobre assuntos relacionados às Empresas ou seus profissionais, pois existem canais específicos e porta-vozes designados para lidar com essas situações.

Para os colaboradores que vinculam sua imagem à das Empresas em plataformas como o LinkedIn ou outras plataformas, é crucial manter suas atividades online alinhadas com as diretrizes deste Código, evitando impactos negativos para as Empresas. Todos devem seguir estas orientações:

- Antes de publicar qualquer conteúdo, considere se ele está em conformidade com as políticas, normas e os valores das Empresas e se as informações compartilhadas não são confidenciais;
- Não é permitido compartilhar fotografias, documentos, áudio, vídeo, mensagens ou outros materiais das Empresas, de colegas de trabalho ou de alunos, sem autorização prévia e por escrito das Empresas;
- Deixe claro que quaisquer opiniões expressas são pessoais e não representam necessariamente a opinião das Empresas.

Nenhum Colaborador está autorizado a conceder entrevistas ou fazer declarações mencionando diretamente as Empresas, a menos que tenha obtido a autorização prévia necessária. Em caso de necessidade, os Colaboradores devem contatar a equipe responsável especialmente treinada para lidar com a imprensa.

XIII. Corrupção e Suborno

Não será tolerado a prática de corrupção e suborno, na forma ativa ou passiva, quer por meio de atos ou omissões, quer por via da criação e/ou manutenção de situações de favorecimento por meio de pagamentos de facilitação ou de outras irregularidades.

Os colaboradores comprometem-se a:

- Não fazer indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, ou de empresas que mesmo indiretamente possam estar relacionadas aos negócios das Empresas;
- Não manter relações comerciais com fornecedores, notadamente, aquelas em que o profissional, por força de cargo ou de atividade, possa ter influência direta sobre a compra ou venda de produtos e serviços;
- Respeitar, na sua relação com funcionários e responsáveis por entidades públicas, os deveres de isenção a que estes estão sujeitos, evitando qualquer ação que, direta ou indiretamente, tenha influência fraudulenta, coercitiva, manipuladora ou enganosa, e abster-se de lhes dar ou prometer qualquer tipo de benefício que não lhes seja devido;

- Não efetuar, em nome das Empresas, contribuições monetárias ou outros a partidos políticos.
- Informar ao Departamento Jurídico e de Compliance qualquer conflito de interesse, mesmo que potencial, que identifique na sua esfera de relacionamento, por exemplo, familiares trabalhando em empresa que preste serviço e/ou participe de processo competitivo para prestação de serviços com as Empresas.

Se houver suspeita de corrupção, suborno, pagamento de facilitação ou qualquer outra atividade relacionada à corrupção, é responsabilidade de todos os Colaboradores reportar o incidente ao Departamento Jurídico e de Compliance. Isso pode ser feito através de empresa especializadas contratada que terá Canal de Denúncia designado conforme definido no site <https://www.canaldedenuncia.com.br/energiapecem/>, onde a identidade do denunciante será preservada.

XIV. Relacionamento com o Poder Público

Buscamos estabelecer relações positivas com todas as esferas governamentais e reguladoras, seguindo rigorosamente as leis, normas e regulamentos que se aplicam às operações das Empresas, em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação em vigor.

Todos os Colaboradores devem aderir às nossas diretrizes específicas sobre contratação com terceiros, interações com agentes públicos, doações e patrocínios, conforme detalhado na Política Anticorrupção, Antifraude e de Prevenção a Conflito de Interesses.

É estritamente proibido realizar pagamentos de facilitação a autoridades públicas. Caso algum Colaborador seja solicitado a efetuar pagamento para agilizar procedimentos com o governo, deve recusar a solicitação e informar imediatamente o Departamento Jurídico e de Compliance para a adoção de medidas adequadas pelo Grupo Interno de Ética e pelo Comitê de Ética Interno

XV. Conflito de Interesse

As Empresas comprometem-se a adotar medidas para assegurar a isenção na atuação e nos processos de decisão, em situações de potencial conflito de interesses envolvendo as Empresas e os Colaboradores, conforme tratado na Política Anticorrupção, Antifraude e de Prevenção a Conflito de Interesses.

Os colaboradores comprometem-se a:

- Não implicar as Empresas nas suas atuações a título pessoal;
- Não utilizar seu cargo, função e influência para ter acesso a informações privilegiadas, em benefício próprio, de seus Familiares¹ ou de pessoas de seu relacionamento, em prejuízo dos negócios das Empresas ou das práticas de livre concorrência;
- Comunicar as hierarquias e afastar-se dos respectivos processos de decisão, em todas as situações que possam gerar conflitos entre seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com as Empresas, tais como:
 - (i) Relações familiares ou equiparadas em dependência hierárquica ou funcional direta;

¹ Consideram-se “Familiares”: Cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (por exemplo: pai, mãe, filhos, avós, netos, sobrinhos, primos, tios, sogros e cunhados)

- (ii) Exercício de atividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou com as atividades das Empresas;
 - (iii) Titularidade de posições jurídicas, patrimoniais ou familiares suscetíveis de interferir com os interesses das Empresas ou com as atividades exercidas;
 - (iv) Outras situações que estejam em conflito com este Código de Ética e de Conduta;
- Não desenvolver atividades profissionais particulares durante a jornada de trabalho;
 - Não envolver as Empresas em posturas partidárias, políticas, religiosas ou sectárias de qualquer ordem.

XVI. Brindes, Entretenimentos e Hospitalidade

É estritamente proibido prometer, oferecer, autorizar, dar, aceitar promessa, solicitar ou receber, direta ou indiretamente por meio de terceiros, qualquer forma de brinde, presente, entretenimento, hospitalidade ou outros benefícios de valor como contrapartida por vantagem indevida, seja para benefício das Empresas, para si mesmo ou para terceiros.

Conforme estabelecido na Política Anticorrupção, Antifraude e de Prevenção a Conflito de Interesses das Empresas, é permitido o recebimento de presentes, brindes, entretenimentos e hospitalidades que tenham um valor comercial de até R\$ 100,00 (cem reais), desde que não sejam frequentes. É expressamente proibido receber valores em espécie, dinheiro ou equivalentes, como vouchers ou vale-presente.

Qualquer oferta de presentes, brindes, entretenimentos ou hospitalidades a agentes públicos deve ser previamente comunicada e aprovada pelo Departamento de Compliance. É proibido receber presentes, brindes, entretenimentos ou hospitalidades de agentes públicos, independentemente do valor ou da frequência.

Assegurar o traslado, alimentação e/ou hospedagem de representantes de órgão públicos e/ou agências, visando assegurar fiscalizações e o compartilhamento de informações relacionadas as Empresas para esclarecimento de dúvidas, será permitido desde que previamente autorizado pelas Empresas, posterior comprovação dos gastos e desde que estejam dentro de uma razoabilidade. Dúvidas sobre o tema devem ser esclarecidas com o Departamento Jurídico e de Compliance.

XVII. Doações e Patrocínios

As doações e patrocínios serão realizadas, preferencialmente, através de atendimento a critérios estabelecidos no Edital publicado pelas Empresas, relacionadas a causas beneficentes mantidas por pessoas, entidades ou instituições idôneas.

Não são permitidos patrocínios ou doações que visem atender interesses individuais, nem doações para partidos políticos ou instituições que envolvam pessoas politicamente expostas.

Todas as doações e patrocínios devem ser submetidos à realização de análise de *Integrity Due Dilligence* – IDD e validados pelo Departamento Jurídico e de Compliance.

XVIII. Livros e Registros Contábeis

A precisão, completude e pontualidade dos registros contábeis e financeiros são fundamentais para a integridade de nossas informações financeiras. Os Colaboradores que trabalham na área contábil, fiscal e financeira têm a responsabilidade de assegurar que os registros contábeis sejam

completos, legíveis, precisos e reflitam de forma precisa os eventos e transações comerciais em que as Empresas estiveram envolvidas.

É estritamente proibido coagir, enganar, manipular ou induzir qualquer parte, interna ou externa, que esteja envolvida em auditorias, fiscalizações ou outras formas de inspeção, sejam elas judiciais, administrativas ou regulatórias.

MEDIDAS DISCIPLINARES

Qualquer Colaborador que infrinja qualquer parte deste Código, falhe em relatar uma violação conhecida ou não coopere com investigações relacionadas estará sujeito às seguintes sanções disciplinares:

- (i) Advertência verbal;
- (ii) Advertência por escrito;
- (iii) Suspensão;
- (iv) Demissão sem justa causa; ou
- (v) Demissão por justa causa.

As medidas disciplinares serão aplicadas conforme a gravidade da infração, de maneira consistente e proporcional ao descumprimento, independentemente da posição ou senioridade do Colaborador. A imposição de uma penalidade não está condicionada a outra, podendo incluir demissão por justa causa sem a necessidade de aplicação prévia de outras sanções.

Fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais estão sujeitos a sanções como suspensão ou rescisão contratual, além de outras penalidades estabelecidas nos contratos.

Em qualquer caso de infração a este Código, o Departamento Jurídico e de Compliance e outros responsáveis devem tomar medidas imediatas para interromper a irregularidade, investigar os responsáveis envolvidos, remediar quaisquer danos causados e informar ao Grupo de Ética Interno.

SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS.

O Código de Ética e Conduta não é exaustivo em relação às condutas estabelecidas e não pretende alcançar todas as situações passíveis de conflito ou desvio de conduta. Situações não previstas devem ser encaminhadas pelo Departamento Jurídico e de Compliance e avaliadas e decididas pelo Grupo de Ética Interno (quando implementado) à luz dos princípios norteadores deste Código de Ética e Conduta.

DÚVIDAS E CANAL DE DENÚNCIAS

Em caso de dúvidas sobre a aplicação ou quaisquer das previsões deste Código, procure o Departamento Jurídico e de Compliance ou envie um e-mail para: compliance@energiapecem.com a identidade do denunciante será preservada por empresa independente e especializada contratada para esta finalidade.

Todos os colaboradores e públicos de interesse podem expressar livremente suas preocupações e devem relatar qualquer atitude que viole as regras deste Código e/ou na legislação vigente, que seja de seu conhecimento ou desconfiança. Os relatos devem ser registrados no Canal de Denúncia, por telefone ou pelo site.

www.canaldedenuncia.com.br/energiapecem

0800 285 6217

Todo e qualquer reporte será tratado de forma anônima e confidencial, sendo terminantemente proibida qualquer retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, relate violações ou suspeita de violações.

DIVULGAÇÃO E REVISÃO

Este Código de Ética e Conduta deve ser divulgado para aos Colaboradores e Terceiros e estar acessível para consulta de todas as partes interessadas no site das Empresas www.energiapecem.com. Todos os Colaboradores devem conhecer, respeitar e zelar pelo cumprimento dos princípios e regras deste Código de Ética e Conduta. Todos os Colaboradores devem assinar um TERMO DE ADESÃO, conforme Anexo 1, declarando ter conhecimento, estar de acordo com o conteúdo e se comprometendo com a observância do Código de Ética e Conduta. Os novos Colaboradores devem fazê-lo no ato da contratação.

A revisão do Código de Ética deve ocorrer por iniciativa do Grupo de Ética Interno ratificada pelo Conselho de Administração das Empresas. Este Código de Ética e Conduta poderá ser alterado sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência. A área responsável pela sua elaboração informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página da Energia Pecém na rede mundial de computadores.

Este Código de Ética e Conduta revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação.

Anexo 01

Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ter recebido, neste ato, cópia do Código de Ética e Conduta que rege as empresas PORTO DO PECÉM GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, PORTO DO PECÉM TRANSPORTADORA DE MINÉRIOS S/A e PECÉM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE GERAÇÃO ELÉTRICA S/A, e estar de pleno acordo com seu conteúdo, que li entendi. Declaro o meu compromisso com o cumprimento e zelo do Código de Ética e Conduta e ter conhecimento das implicações em caso de violação aos princípios e condutas estabelecidas. Declaro ainda meu compromisso de me manter atualizado quanto às modificações deste Código, divulgadas pelos canais de comunicação das Empresas.

São Gonçalo do Amarante-CE/data

Assinatura